



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

OBJETO – Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: M & E SUPERMERCADO LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$362.683,90 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: **M & E SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ 18.258.894/0001-80, com sede a Rua Juscelino Aarão, nº 25, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Sr. Edson Alves Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. M8899087, CPF nº. 050.095.786-03, residente e domiciliado a Rua Cassiano Terra, nº 2080, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	V UNIT	V TOTAL
2	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG		400	1,90	760,00
8	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLANATO DE SÓDIO, FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	ZERO CAL	100	3,80	380,00
9	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM RÓTULO, CONTENDO VALIDADE.	UNI	DIVINA PUREZA	5000	1,45	7250,00
17	AMEIXA SECA , EMABALAGEM APROXIMADA DE 200G	PCTE	VIOLETERA	150	5,90	885,00
18	AMENDOIM,PACOTE COM 500 GRAMAS	PCTE	ANCHIETA	700	3,75	2625,00
20	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500G	CX	FLEISCHMANN	200	6,85	1370,00
21	ANILINA	UNI		60	2,90	174,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO- PESO 170 GRAMAS	LATA	GOMES COSTA	200	7,95	1590,00
26	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	VD	ANDORINHA	100	24,85	2485,00
27	AZEITONA SEM CAROÇO, 200 GRAMAS	VD	AMO	150	5,75	862,50
29	BACON, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	PALADAR	300	18,00	5400,00
30	BALA MASTIGAVEL SORTIDA	PCTE	ERLAN	300	6,25	1875,00
31	BANANA DA TERRA	KG		250	4,00	1000,00
33	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG		300	3,60	1080,00
34	BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG		2000	2,75	5500,00
35	BATATA PALHA PACOTE COM 300 GRAMAS	PCTE	AMO	150	6,55	982,50
36	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 110ML	UNI	LACBOM	700	0,64	448,00
37	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES, DE 540 GRAMAS CADA	BAND	IOGUEDES	700	2,50	1750,00
38	BETERRABA COM CASCA INTEGRAL, UNIFORME, MATURADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG		700	2,95	2065,00
39	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER, 0% GORDURAS TRANS, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCTE	AYMOREÉ	1000	2,20	2200,00
41	BISCOITO DOCE – CX. COM 12 PCTE DE 400 G	CX	VILMA	800	41,45	33160,00
43	BISCOITO TIPO SALPET, PACOTE DE 200 GRAMAS, COM 2 PACOTES INDIVIDUAIS	PCTE	AYMOREÉ	800	2,80	2240,00
45	BOMBOM SORTIDO, EMBALAGEM	CX	GAROTO	400	7,95	3180,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	APROXIMADA DE 300 GRAMAS					
46	CAFÉ EM PÓ – PCTE COM 250 G	PCTE	CAPELINHA	2200	4,85	10670,00
48	CALDO DE BACON 57 GRAMAS	UNI	APTI	200	1,50	300,00
52	CANJICA GROSSA DE MILHO – PCTE COM 500 G	PCTE	ANCHIETA	300	1,20	360,00
54	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE , COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	2000	23,00	46000,00
55	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE EM CUBO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	2000	17,00	34000,00
57	CARNE DE SOL DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	500	23,00	11500,00
66	COCO RALADO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG	PCTE	SERGIPE	250	20,50	5125,00
67	COLORAU OU CORANTE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCTE	INCOREG	100	6,60	660,00
71	CREME DE LEITE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 270ML	UNI	IBITURUNA	500	2,70	1350,00
72	ERVILHA LATA 200G	LATA	BONÁRE	100	1,70	170,00
73	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UNI	VIENEZA	400	1,50	600,00
76	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	VILMA	1000	3,50	3500,00
78	FEIJÃO, TIPO 1, “IN NATURA”, CLASSE CARIOQUINHA, PACOTE DE 1KG	KG	MINAS	4000	4,90	19600,00
80	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PCT COM 10 GRAMAS QUE EQUIVALE A 03 TABLETES DE FERMENTO FRESCO.	PCTE	FLEISCHMANN	500	1,30	650,00
82	FOLHA DE LOURO, PESO DE 8GRAMAS.	PCTE	INCOREG	150	0,70	105,00
86	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM FERRO, PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, LATA COM 800 GRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 6 MESES.	LATA	NAN 2	100	62,90	6290,00
87	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM FERRO, PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, LATA COM 800 GRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	LATA	NAN 1	300	62,90	18870,00
90	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 1KG	PCTE	ANCHIETA	500	1,80	900,00
91	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE ARROZ E AVEIA, LATA COM 230	LATA	NUTRIBON	330	4,25	1402,50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.					
92	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE ARROZ, LATA COM 400 GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.	LATA	MUCÍLON	200	9,35	1870,00
93	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE ARROZ, PACOTE COM 230 GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.	PCTE	NUTRIBON	330	4,25	1402,50
95	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE MILHO, PACOTE COM 230 GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.	PCTE	NUTRIBON	230	4,25	977,50
96	FÓRMULA INFANTIL MULTICEREAIS, LATA COM 400 GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.	LATA	MUCÍLON	200	8,95	1790,00
98	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, COM NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS (DHA, ARA), LATA COM 400 GRAMAS, PARA USO DE 0 A 6 MESES	LATA	NAN	200	31,90	6380,00
100	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	UNI	APTI	300	3,80	1140,00
104	GRANULADO, EMBALAGEM DE 1KG	PCTE	DORI	100	13,90	1390,00
109	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MINIMA 395G	UNI	TRIANGULO	700	3,50	2450,00
110	LEITE DE COCO DE EXCELENE QUALIDADE, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML, 0% GORDURAS TRANS.	VD	ANCHIETA	180	2,65	477,00
111	LEITE DESNATADO, CAIXA DE 1 LITRO	CX	CAMPONESA	200	3,95	790,00
112	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINA C,A,D, NÃO CONTÉM GLUTEN, LATA COM 400G	LATA	NINHO	50	14,50	725,00
113	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400 GR	PCTE	NUTRIL	500	9,50	4750,00
114	LEITE FERMENTADO INTEGRAL COM POUPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS- BANDEJA COM 06 UNIDADES- 540 GRAMAS	UNI	PULSI	600	3,00	1800,00
116	LINGUICA DE FRANGO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO	KG	PIF PAF	100	13,90	1390,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS					
117	LINGUICA DEFUMADA, PCTE COM APROXIMADAMENTE 400 GR	PCTE	PIMENTINHA	400	7,00	2800,00
119	MACARRÃO CORTADO COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA	UNI	DON SAPORE	3500	2,18	7630,00
123	MAIONESE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	SOYA	150	3,99	598,50
125	MANGA DE BOA QUALIDADE	KG		100	4,50	450,00
126	MARACUJÁ IN NATURA DE BOA QUALIDADE	KG		200	5,20	1040,00
128	MARGARINA, CREMOSA, COM SAL, 500 GRAMAS	UNI	SOYA	500	3,90	1950,00
130	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FRUTA DEVE SER DE COR VIVA, FIRME E PESADA EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSOES OU MACHUCADOS	KG	CAT	2000	4,30	8600,00
133	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCTE	ANCHIETA	400	1,90	760,00
135	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS.	LATA	MINAS	400	1,80	720,00
136	MISTURA PARA BOLO	PCTE	VILMA	400	2,95	1180,00
137	MOELA DE FRANGO	KG		60	6,99	419,40
139	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150 ML	VD	INCOREG	30	2,25	67,50
140	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE 900 ML	UNI	INCOREG	30	5,80	174,00
143	MORTADELA DE FRANGO, TUBO DE 400 GRAMAS	UNI	PIF PAF	200	3,99	798,00
144	MORTADELA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, PELE SUINA, TOUCINHO, CARNE SUINA E MIUDOS DE SUINO	KG	PERDIGÃO	500	6,85	3425,00
147	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	CART		2000	9,55	19100,00
150	PESSEGO EM CALDA, LATA COM 450 GRAMAS	LATA		200	8,90	1780,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

155	PIRULITO - PCTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	POP MANIA	200	7,40	1480,00
158	POLVILHO, TIPO AZEDO - EMBALAGEM DE 1KG	KG	ANCHIETA	700	6,95	4865,00
160	PRESUNTO	KG	PIF PAF	200	18,00	3600,00
161	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALADO. NO CORPO DA EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM COM 500 GR.	PCTE	VISCONT	100	7,00	700,00
162	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, EMBALADO. NO CORPO DA EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM COM 500 GR.	PCTE	VISCONT	200	7,00	1400,00
164	QUEIJO FRESCO, FABRICADO A BASE DE LEITE DE VACA, COM REDUZIDO TEOR DE GORDURA. (DO TIPO MINAS FRESCAL)	UNI	LACBOM	40	18,00	720,00
165	QUEIJO MINAS PADRÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SALGADO E MATURADO. MASSA SECA, FIRME, DE COR BRANCO-CREME. (COM 500G)	UNI	LACBOM	40	18,00	720,00
166	QUEIJO MUSSARELA	KG	LACBOM	200	25,00	5000,00
171	REPOLHO BRANCO, HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE	KG		700	2,50	1750,00
173	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 250G	UNI	NESTLE	300	5,50	1650,00
174	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, COPO COM 250 GRAMAS	UNI	NESTLE	200	5,50	1100,00
175	SAL IODADO – PCTE COM 01 KG	PCTE	MIRAMAR	1000	0,95	950,00
176	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	FRIAL	300	6,35	1905,00
178	SARDINHA EM CONSERVA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 125 GRAMAS	LATA	NAVE	1500	2,95	4425,00
179	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, SABORES SORTIDOS, ADOÇADO, PACOTE	PCTE	VILMA	800	7,20	5760,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG					
182	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	DÁ FRUTA	200	5,65	1130,00
183	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	DÁ FRUTA	200	5,65	1130,00
184	SUCO PRONTO, NÉCTAR, CAIXINHA COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS	UNI	TIAL	200	4,25	850,00
188	TOUCINHO DE PORCO FRESCO/ REFRIGERADO/CONGELADO	KG		300	8,80	2640,00
191	UVAS PASSAS EMBALAGEM 200G	PCTE	VIOLETERA	150	4,50	675,00
193	VINAGRE, DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, FRASCO PLÁSTICO DE 750ML	UNI	ANCHIETA	50	1,90	95,00
VALOR TOTAL						362.683,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 021/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 021/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 20 de junho de 2018.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

M & E SUPERMERCADO LTDA
Edson Alves Teixeira
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35